



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2017
PROCESSO: 23205.003529/2017-31
Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93

RELATÓRIO DE DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de calibração de dosímetro de ruído, marca INSTRUTHERM, modelo DOS 500.

SETOR SOLICITANTE: Departamento de Qualidade de Vida no Trabalho – DQVT

REQUISITANTE: Alex Sandro Fedrigo – Siape: 2124433

Com base na documentação apresentada pelo solicitante da demanda originária do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

1. Pesquisa de preço: A pesquisa de preço foi balizada no parâmetro IV da IN 03/2017, e foi utilizado como critério de julgamento o menor valor global, foram coletados 03 orçamentos de fornecedores das seguintes empresas:

INSTRUTEMP INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA (03.996.661/0001-07) – Valor Global: **R\$ 586,50** (quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavo);

EDJ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA (21.300.699/0001-85) - Valor Global: **R\$ 627,00** (seiscentos e vinte e sete reais);

PROLINE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO (06.076.653.0001-30) – Valor Global: **R\$ 1.650,00** (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);

Sendo que a seguinte empresa apresentou a melhor proposta:

INSTRUTEMP INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA (03.996.661/0001-07) – Valor Global: **R\$ 586,50** (quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavo);





2. Dos Critérios de Sustentabilidade: no que couber, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

3. Certidões Negativas de Débito: A empresa vencedora apresentou todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

Chapecó-SC, 15 de Setembro de 2017.

LIDIANE MARCANTE

Superintendência de Compras e Licitações
Chefe do Serviço de Contratação Direta

